

®BuscaLegis.ccj.ufsc.br

REVISTA Nº 27

Ano 14 - dezembro de 1993 - p. 93-96

Anotações a partir de um encontro

José Luis Bolzan de Moraes

Doutorando do CPGD/UFSC

Com a realização do Encontro Nacional de Coordenadores de Pós-Graduação em Direito - ensino e pesquisa, em Florianópolis, S.C., em Novembro de 1993, pôde-se, mais uma vez, sentir as dificuldades porquê passam o ensino e a pesquisa jurídica no Brasil. Mais uma vez, assim, confirmou-se algo perceptível por todos aqueles que labutamos nestas áreas.

Evidentemente, pode-se dizer, algo que não espanta aqueles que sabemos o quão difícil é pretender fazer pesquisa científica na área jurídica e o quanto isto significa para a construção de um saber jurídico apto a lidar com os problemas emergentes da sociedade brasileira e, para além, com os novos conflitos próprios de uma sociedade complexa.

Aliás, desde a convocatória para o evento, tinha-se tal convicção.

Na *Justificativa* apresentada pelos organizadores - Coordenação do CPGD-UFSC - podia-se ler

A importância sempre crescente do Direito na sociedade contemporânea, como redutor e transformador da complexidade das problemáticas econômico-sociais, não tem sido acompanhada, proporcionalmente, no âmbito do ensino jurídico. Parece que os juristas não se interessam muito pela institucionalização [no interior dos Cursos de Direito] das mudanças tecnológicas [revolução informática, industrial, etc.] ecológicas e políticas, que estão ocorrendo no mundo e, em especial, na América Latina. Da mesma maneira, o Estado brasileiro não tem procurado investir, decididamente, na educação jurídica.

Acrescentaríamos nós que, mesmo quando *novidades* são incorporadas no ordenamento jurídico, a precariedade do ensino e da pesquisa jurídicas afloram de forma sistemática, na medida em que os operadores jurídicos não são capazes de lidar com tais inovações, permanecendo circunscritos ao pensamento tradicional cristalizado em suas mentes e, desta forma, fazendo letra morta de alguns mecanismos que, embora não sendo a redenção de nossos problemas, permitiriam otimizar resultados, incorporar demandas até então alheias a jurisdição estatal, regular diversamente conflitos que contêm um novo caráter a exemplo das demandas de natureza transindividual, etc.

Dessa forma vê-se que os problemas próprios ao ensino e pesquisa jurídica advêm, podemos dizer a grosso modo, de uma duplicidade de situações, em primeiro lugar afirma-se a *descontestualização* generalizada, apesar da existência de algumas *ilhas*, da produção jurídica diante das problemáticas emergentes de uma sociedade toda nova, ou seja, o universos jurídico esta[ria] dogmática e epidemiologicamente desconectado de

seu universo problemático, mesmo quando em nível legislativo tenhamos vigente uma normatividade vinculante para estas situações paradigmáticas [vide CFB/88, Código do Consumidor, etc] e b] por outro lado não se pode olvidar - o que explica mas não justifica - a brutal carência de recursos que atinge aqueles que buscamos trilhar alguns caminhos que permitam o desenvolvimento de uma pesquisa jurídica mais próxima destas novas realidades, formuladora de um saber novo e que sirva como instrumento de trabalho para a formulação dos operadores jurídicos não só a nível de pós-graduação, mas, também, que se projete na graduação em Direito, o que parece inevitável pelo próprio papel formador de pesquisadores e docentes desempenhado pela pósgraduação em Direito.

Parece-nos, então, de expressiva importância o debate acerca da PGD, não só por sua necessária readaptação social para pensar esta juridicidade nova, mas, inclusive, por seus reflexos inexoráveis na formação de bacharéis, os quais irão ocupar os mais diversos papéis tradicionalmente apropriados pelos juristas. Afinal, há um dos Poderes da União que é colonizado por tais profissionais - o Judiciário - cuja *crise* em muito reflete as deficiências do ensino e da pesquisa jurídica, ou seja, da formação e aprimoramento de seus quadros.

Sem nos restringirmos a estes aspectos, é mister que reforcemos a compreensão de que a normatividade enforma a quase globalidade das relações sociais. Assim, para além dos operadores jurídicos s.s., parece que a compreensão do fenômeno jurídico tem necessariamente uma transcendência que atinge a própria construção de uma cidadania plena no País. Dessa forma, há a inelutável necessidade de se formular um saber jurídico dominado[nável] pelo conjunto da sociedade em suas premissas básicas. Ou seja, por sua importância como mecanismo ligado a atuação democrática da cidadania, o ensino e a pesquisa jurídica precisam estar aptos, ainda, a permitir a popularização da compreensão e construção do fenômeno jurídico. O Direito não pode permanecer um campo de atuação apenas para iniciados em suas tecnicidades. Todavia, isto não significa abrir mão das garantias que inevitavelmente referem a necessidade de uma formação acadêmica sólida.

Nesta trajetória o que se mostra é a convivência entre um saber de iniciados e a democratização generalizada de seus *mistérios*.

Este aspecto convivencial parece-nos importante ser considerado quando se pensa a pesquisa e o ensino do Direito, mesmo que o estejamos fazendo na perspectiva da pós-graduação. Como ficou evidenciado acima, o desatrelamento dos níveis de formação não ser efetiva na prática, pelo contrário.

Aspecto a ser considerado, ainda, é o da *profissionalização* do ensino do Direito. Como toda atividade, a docência jurídica precisa ser encarada como uma atuação profissional. Não é suficiente, sequer eficiente, pensarmos que poderemos formar juristas apenas pelo diletantismo de alguns operadores do Direito que assumem algum papel acadêmico. O ensino e a pesquisa jurídica exigem profissionalismo para a sua consecução. Evidentemente que isto não significa uma corporativização do ensino jurídico. Como poucas áreas, a jurídica impescinde de profissionais-professores mas, por outro lado, são os professores profissionais, como é o caso europeu, que estão imbricados na formulação deste novo saber. Há, todavia, uma realidade de desconfianças entre estes dois atores que precisa ser dissipada.

A situação paradoxal vivida pela realidade do ensino jurídico pode, em alguns casos, ser respondida, no caso da pesquisa ao menos, pela incapacidade que que muitas vezes desenvolvemos na luta pela alocação de recursos - públicos ou privados - para a concretização de atividades didático-científicas no campo do Direito. Tal fato ficou notório neste mesmo Encontro, quando alguns dos presentes demonstraram total desconhecimento não só dos órgãos financiadores, como dos mecanismos postos a disposição para a formação de quadros jurídicos. Em uma situação de escassez, a competência na busca de recursos pode, muitas vezes, significar a possibilidade ou não de construção de uma nova realidade. Aqui, também, é preciso ser profissional.

Outro ponto a ser considerado nestas poucas notas, a partir das manifestações percebidas nas reuniões de trabalho efetivadas entre 24 e 26 de Novembro de 1993, é a distância que separa os programas de pósgraduação que se dedicam aos campos do Direito Público, Teoria e Filosofia do Direito l.s., daqueles que se ocupam do Direito Privado em suas várias manifestações. Aqueles, apesar de todas as deficiências, demonstraram, pelos presentes, estarem melhor estruturados e adaptados a uma realidade profissional do ensino e da pesquisa jurídica de alto nível. Quem sabe possamos pensar, a partir desta constatação, o tipo de vinculação docente de cada um destes casos. Neste sentido arrisco dizer - embora não possua uma confirmação estatística disponível neste momento - que o nível de profissionalização docente dos primeiros é incomparavelmente superior aos últimos e que isto, embora não determine, influencia definitivamente a sua melhor operacionalização. Algo a pensar! E, mesmo se falsa esta hipótese, resta a constatação e outras alternativas não de ser formuladas.

Portanto, a partir das afirmações referidas já na convocatória do Encontro e das anotações feitas desde percepções colhidas no transcurso das manifestações formais e conversas informais mantidas naqueles dias, pode-se observar que há um efetivo descompasso entre Direito, Ensino e Pesquisa do Direito e realidade jurídico-social, que se expressa não só no conteúdo das preocupações profissionais das áreas atingidas, como também em sua prática como profissionais acadêmicos.

Pensar o ensino e a pesquisa jurídica seja a que nível for, exige redicalizar o profissionalismo de docentes e pesquisadores, o que não significa, necessariamente, exclusividade acadêmica. Talvez por aí comecemos a lidar melhor com o nosso objeto de trabalho, aproximando-o de uma nova realidade e, inclusive, aprendamos a nos movimentar nos meandros dos mecanismos de facilitação do desenvolvimento de trabalhos acadêmicos sob os seus vários aspectos.